LEI Nº 273/91, DE 12 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à Sra. RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS, localizado no Núcleo urbano de Parauapebas, à Rua H, Quadra 60, Lote 22, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 21, pelo lado esquerdo com o lote 23, frente para a Rua He e fundos com o lote 06 da Rua G, medindo 8,80 (oito metros e oitenta cm) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 8,90 (oito metros e noventa cm) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas